



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fig: Nº	30
Proc: Nº	0136/2023

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 04/23

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI Nº 01/23**, DE AUTORIA DA VEREADORA CLAUDIA AFONSO MARQUES, QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal do Brincar”, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreende o dia 28 de maio, data que representa o dia internacional do brincar, voltada à sensibilização da sociedade sobre a importância do brincar na infância.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal do Brincar:

- I – incentivar, através de eventos, atividades e oficinas, a prática de brincadeiras que envolvam crianças, famílias e educadores;
- II – engajar o Poder Público e a sociedade na discussão sobre forma de colocar em prática o direito de brincar;
- III – conscientizar os educadores e pais quanto à importância das atividades lúdicas com interações fora do ambiente virtual;
- IV – promover campanhas de esclarecimento para a população.

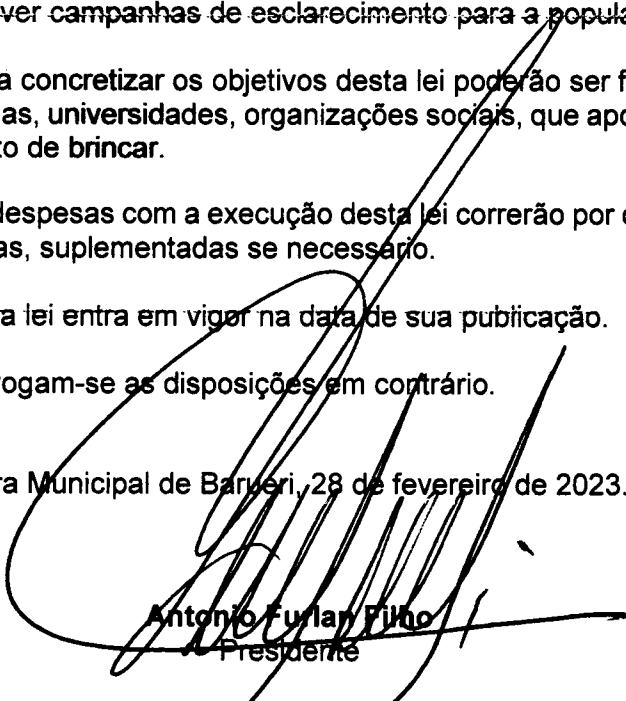
Art. 3º Para concretizar os objetivos desta lei poderão ser firmadas parcerias com empresas privadas, universidades, organizações sociais, que apoiem as atividades relacionadas ao direito de brincar.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

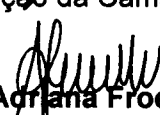
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 28 de fevereiro de 2023.


Antonio Furlan Filho
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Froes
Secretária Legislativa

